

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1930  
RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS.

O povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piusana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, aos aposentados e às pensionistas, a partir de 1º de fevereiro de 1930, uma recomposição de 56,11%-x-(cinquenta e seis vírgula onze por cento), sobre seus respectivos vencimentos e proventos.


Art. 2º - Fica reconhecido o Abono de Família do funcionalismo municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1930, em 56,11%-x-(cinquenta e seis vírgula onze por cento), por dependente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 19 de fevereiro de 1930

  
Hélio Piusana

Prefeito Municipal